



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Gestão e Suporte aos Contratos de Terceirização

ENCAMINHAMENTO - TRF6-SEGET

À SELIT,

Em atenção ao Encaminhamento à SEGET (1887659), referente ao retorno da diligência apresentada pela empresa **ALL SERVICES LTDA** no Pregão Eletrônico Edital nº **38/2026**, procedemos à análise técnica, constatando-se a consideração seguir:

Para fins da análise da planilha de custos proposta e em consonância com as disposições do Edital e seus anexos, necessária a correção pela licitante dos itens listados abaixo:

1. Considerando a análise dos arquivos “Registros Fiscais – Consolidação das Operações por CST” e dos respectivos “Recibos de entrega da EFD-Contribuições” apresentados pela licitante referentes às competências de junho de 2025 a maio de 2026, identificou-se que, na apuração dos percentuais médios de PIS e COFINS, **a empresa não considerou a totalidade dos valores constantes da documentação apresentada**, tendo apurado os percentuais finais de 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) para o PIS e 0,80% (zero vírgula oitenta por cento) para a COFINS.

A apuração do cálculo das alíquotas médias efetivas de PIS e COFINS **deve** ser feita estritamente na forma descrita no tópico 7.2 do Anexo I do Termo de Referência, conforme tabelas exemplos de apuração, neste formato, e, ainda, ressaltamos a observância aos itens 7.2.3 e 7.2.5.

7.2.3. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo (Os dados de “faturamento mensal”, de “contribuição apurada”, de “crédito descontado” e de “contribuição devida” devem ser extraídos das Consolidações das Contribuições para o PIS e para a COFINS (EFD-Contribuições):

7.2.4. Caso o licitante enquadrado no regime não-cumulativo tenha recolhido tributos pelo citado regime em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), ele poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.

7.2.5. Para preenchimento do arquivo eletrônico que contém a planilha de apuração do percentual médio efetivo de PIS/PASEP e da COFINS presente no modelo do anexo correspondente do edital, os dados de “faturamento mensal” devem ser extraídos da linha “TOTAL RECEITAS/SAÍDAS” da coluna “VALOR TOTAL DO ITEM” da consulta “Registros Fiscais - Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária” do Programa Validador - PVA da EFD-Contribuições, e os dados referentes à “contribuição apurada” e ao “crédito descontado” devem ser extraídos dos recibos de entrega da EFD-Contribuições.

7.2.6. No caso de empresa enquadrada no regime misto, os valores totais das contribuições apuradas nos regimes cumulativo e não cumulativo expostos no recibo de entrega da EFD-Contribuições devem ser somados na coluna “contribuição apurada” da planilha de apuração do percentual médio efetivo de PIS/PASEP e COFINS presente no modelo anexo ao edital.

7.2.7. Deverão ser enviados em conjunto com a Declaração e tabelas exemplificativas do cálculo da alíquota efetiva, anexa ao edital:

a. Cópia dos Registros Fiscais - Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal; e

b. Cópia dos recibos de entrega da EFD - Contribuições referentes aos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta a contribuição apurada e o crédito descontado de PIS e COFINS;

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS:

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B	C	D=B-C	E=D/A (%)
1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42
2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43
3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45
4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41
5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37
6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41
7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35
8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38
9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41
10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44
11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44
12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43
PERCENTUAL MÉDIO					1,41

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS:

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B	C	D=B-C	E=D/A (%)
1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55
2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56
3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51
4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52
5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55
6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37
7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40
8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43
9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59
10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59
11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59
12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42
PERCENTUAL MÉDIO					6,51

7.2.4. Para empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

7.2.5. Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade da licitante e não será admitida repactuação ou reequilíbrio em função de cotação de percentuais equivocados. (grifo nosso)

Informamos que ao aplicarmos as fórmulas corretas para apuração do percentual de PIS/COFINS nos termos do edital, considerando a totalidade dos valores constantes dos documentos apresentados, obtém-se para a empresa os percentuais médios de 1,05% (um vírgula zero cinco por cento) para o PIS e 5,03% (cinco vírgula zero três por cento) para a COFINS, os quais divergem daqueles informados na proposta apresentada. Segundo nossa apuração, s.m.j., a apuração a ser realizada seria a

representada abaixo:

Apuração do percentual médio de recolhimento do PIS referente aos 12 últimos meses					
MÊS	FATURAMENTO MENSAL (A)	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA (D=B-C)	PERCENTUAL EFETIVO (E = D/A)
jun/25	R\$ 541.228,21	R\$ 8.575,89	R\$ 4.108,47	R\$ 4.467,42	0,83%
jul/25	R\$ 535.278,44	R\$ 8.576,04	R\$ 3.821,46	R\$ 4.754,58	0,89%
ago/25	R\$ 441.613,09	R\$ 7.277,14	R\$ 3.786,77	R\$ 3.490,37	0,79%
set/25	R\$ 534.784,16	R\$ 8.823,94	R\$ 716,34	R\$ 8.107,60	1,52%
out/25	R\$ 518.204,28	R\$ 6.584,07	R\$ 1.342,99	R\$ 5.241,08	1,01%
nov/25	R\$ 488.440,04	R\$ 8.059,26	R\$ 317,17	R\$ 7.742,09	1,59%
dez/25	R\$ 481.124,70	R\$ 3.309,29	R\$ 3.309,29	R\$ 0,00	0,00%
jan/26	R\$ 487.227,36	R\$ 8.665,45	R\$ 522,73	R\$ 8.142,72	1,67%
fev/26	R\$ 377.642,40	R\$ 5.604,90	R\$ 658,59	R\$ 4.946,31	1,31%
mar/26	R\$ 607.122,54	-	-	-	0,00%
abr/26	R\$ 349.648,19	R\$ 5.262,66	R\$ 321,63	R\$ 4.941,03	1,41%
mai/26	R\$ 367.562,72	R\$ 6.064,78	R\$ 285,20	R\$ 5.779,58	1,57%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,05%

Apuração do percentual médio de recolhimento do COFINS referente aos 12 últimos meses

MÊS	FATURAMENTO	CONTRIBUIÇÃO	CRÉDITO DESC	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA (	PERCENTUAL EFETIVO
-----	-------------	--------------	--------------	-----------------------	--------------------

	MENS AL (A)	APURA DA	ONTA DO	D=B-C)	(E = D/A)
jun/2 5	R\$ 541.22 8,21	R\$ 39.501,0 6	R\$ 18. 923,88	20.577,18	3,80%
jul/2 5	R\$ 535.27 8,44	R\$ 39.50 1,74	R\$ 17.601, 86	21.899,88	4,09%
ago/ 25	R\$ 441.61 3,09	R\$ 33.518,9 6	R\$ 17.442, 11	16.076,85	3,64%
set/2 5	R\$ 534.78 4,16	R\$ 40.643,6 0	R\$ 3.2 99,51	37.344,09	6,98%
out/2 5	R\$ 518.20 4,28	R\$ 30.35 2,74	R\$ 6.1 85,90	24.166,84	4,66%
nov/ 25	R\$ 488.44 0,04	R\$ 37.12 1,44	R\$1.46 0,89	35.660,55	7,30%
dez/ 25	R\$ 481.12 4,70	R\$ 26.81 0,57	R\$ 15.242, 80	11.567,77	2,40%
jan/2 6	R\$ 487.22 7,36	R\$ 39.937,5 1	R\$ 2.407,7 3	37.529,78	7,70%
fev/2 6	R\$ 377.64 2,40	R\$ 25.792,5 9	R\$ 3.033,5 1	22.759,08	6,03%
mar/ 26	R\$ 607.12 2,54	-	-	-	0,00%
abr/2 6	R\$ 349.64 8,19	R\$ 24.20 9,30	R\$ 1.4 81,45	22.727,85	6,50%
mai/ 26	R\$ 367.56 2,72	R\$ 27.949,4 1	R\$ 1.313,6 4	26.635,77	7,25%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					5,03%

Diante do exposto, solicitamos a verificação e correto ajuste das alíquotas médias informadas na planilha proposta, bem como o envio das tabelas demonstrativas de cálculo no formato previsto no edital, uma vez que por meio da documentação apresentada foram apurados percentuais diversos do encaminhado.

Atenciosamente,

Bethânia Pains Nogueira

Supervisora SEGET



Documento assinado eletronicamente por **Bethania Pains Nogueira, Supervisor(a) de Seção**, em 17/08/2026, às 10:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1899654** e o código CRC **D95F3745**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0004065-77.2026.4.06.8001

1899654v9